

LEI N.º 323, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.

Dispõe sobre criação de mais uma escola rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Distrito de Garapuava deste Município, no lugar denominado Fazenda Camisa uma escola rural com a denominação de Escola Rural Arlindo Souto.

Parágrafo único. Fica o proprietário do terreno obrigado a doar o terreno necessário ao Patrimônio Municipal para construção do prédio escolar de que trata a presente Lei.

Art. 2º Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura mais um cargo de professor rural, caso não haja vaga.

Art. 3º Fica o Governo Municipal autorizado a construir um prédio para funcionamento da escola referida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Para ocorrer às despesas com a execução do artigo 2º da presente Lei, fica o Governo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a as todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo